



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
Av. Victor Ferreira do Amaral, 1500, - Bairro Tarumã, Curitiba/PR, CEP 82.800-000

TERMO ADITIVO

Processo nº 50609.001191/2016-21

Unidade Gestora: 393028

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 848/2016 DE PRESTAÇÃO DOS
SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA
ARMADA, QUE CELEBRAM ENTRE
SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE
INFRAESTRUTURA DE
TRANSPORTES E A PROSIGA -
VIGILÂNCIA E SEGURANÇA
PATRIMONIAL LTDA - EPP.

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0001-00, com sede na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio da Superintendência Regional no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0020-73, sediada na Av. Victor Ferreira do Amaral, 1500 – Tarumã, Curitiba/PR, CEP 82.800-000, representada pelo Superintendente Regional, CHRISTIANO SCHINEIDER MACHADO, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 8.521.221-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.221.221-27, com endereço profissional na Av. Victor Ferreira do Amaral, 1500 – Tarumã, Curitiba/PR, CEP 82.800-000, nomeado conforme Portaria nº 495, de 31/08/2018, publicada no DOU de 03/09/2018, "ex-vi" do art. 24, inciso III, da Estrutura Regimental do DNIT, aprovada pelo Decreto nº 8.489, de 10/07/2015, publicado no DOU de 13/07/15, e do Art. 180, inciso XIX, do Regimento Interno do DNIT, aprovado pela Resolução nº 26, do Conselho de Administração, de 05 de maio de 2016, e de outro lado a PROSIGA - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.297.793/0001-39, estabelecida à Rua Guilherme da Mota Correia, 3399, Jardim Shangrila-A, Londrina/PR, CEP: 86.070-460, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Rubens Alexandre Pereira Nunes, Sócio Administrador, portador da Carteira de Identidade nº 4.022-0 expedida pela secretaria de segurança pública do estado do Paraná, e do CPF nº 638.811.289-72, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 848/2016, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o **Reequilíbrio econômico-financeiro**, tendo em vista alterações na legislação trabalhista que reduziram o custo do contrato, e a **Prorrogação do contrato** para mais 20 (vinte) meses, tendo em vista o final de vigência para o dia 03/10/2018,

passando o final da vigência do contrato para 03/06/2020.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no artigo 57, inciso II, e 65, inciso II, alínea "d", e §5º da Lei nº 8.666/93, bem como na Convenção Coletiva 2018-2020 da categoria (0852848).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. **O valor global do Contrato para os primeiros 20 meses**, que inicialmente era de R\$1.671.069,40 (um milhão, seiscentos e setenta e um mil, sessenta e nove reais e quarenta centavos), após o 1º termo aditivo R\$ 1.850.776,73 (um milhão oitocentos e cinquenta mil, setecentos e setenta e seis reais, e setenta e três centavos), após a 1º apostila de repactuação R\$ 1.952.952,00 (um milhão, novecentos e cinquenta e dois mil, novecentos e cinquenta e dois reais), **após o reequilíbrio econômico-financeiro, passa a ser de R\$ 1.883.558,57** (um milhão, oitocentos e oitenta e três mil, quinhentos e cinquenta e oito reais, e cinquenta e sete centavos), **com o valor mensal de R\$ 89.952,76** (oitenta e nove mil, novecentos e cinquenta e dois reais, e setenta e seis centavos).

3.2. O reequilíbrio financeiro gerou uma diferença a ser devolvida pelo contratado no valor de **R\$ 51.402,54** (cinquenta e um mil, quatrocentos e dois reais, e cinquenta e quatro centavos), valor apurado de Fevereiro de 2018 a Julho de 2018, que deverá ser compensada nas faturas vincendas, isto é, de Agosto de 2018 a Maio de 2020 (22 meses), sendo o valor mensal a receber **reduzido durante esses meses em aproximadamente R\$ 2.336,48** (dois mil, trezentos e trinta e seis reais, e quarenta e oito centavos), desde que a contratada, durante este período, não dê causa à rescisão antecipada do contrato e, por conseguinte, gere a necessidade de pagamento imediato ou desconto nas faturas que lhe são devidas, do saldo da diferença que ainda deverá ser devolvida ao DNIT em razão do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

3.3. O novo valor estimado deste Contrato para os próximos 20 meses (03/10/2018 a 03/06/2020) é de **R\$ 1.799.055,20** (um milhão, setecentos e noventa e nove mil, cinquenta e cinco reais, e vinte centavos).

3.4. O valor mensal estimado deste Contrato será de **R\$ 89.952,76** (oitenta e nove mil, novecentos e cinquenta e dois reais, e setenta e seis centavos).

3.5. Passa a vigorar a Planilha de Custos e Formação de Preços anexa a este Termo Aditivo (SEI nº1139372), a partir de 01/02/2018.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de **R\$ 1.799.055,20** (um milhão, setecentos e noventa e nove mil, cinquenta e cinco reais, e vinte centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 3930258/39252 – Superintendência Reg. no Estado PR - DNIT; Programa de Trabalho nº 26.122.2126.2000.0001; Natureza de Despesa nº33.90.37-03 – Vigilância Ostensiva; Projeto/Atividade nº 2000.

4.2. Para atender a despesa prevista no exercício em curso foi solicitada Nota de Empenho no valor de R\$ 260.863,04 (duzentos e sessenta mil, oitocentos e sessenta e três reais, e quatro centavos) e foi emitida a Nota de Empenho nº 2018NE800151, datada de 18/09/2018, no valor de R\$ 231.189,76 (Duzentos e trinta e um mil, cento e oitenta e nove reais, e setenta e seis centavos), sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

4.3. A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual:

Período de Execução (para o exercício subsequente)	Valor a ser Empenhado (para o exercício subsequente)
01/01/2019 a 31/12/2019	R\$ 1.079.433,12 (um milhão, setenta e nove mil, quatrocentos e trinta e três reais, e doze centavos)
01/01/2020 a 03/06/2020	R\$ 458.759,08 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta e nove reais, e oito centavos)

4.4. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valor indicado no item anterior.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% do valor total estimado do Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Rubens Alexandre Pereira Nunes, Usuário Externo**, em 01/10/2018, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cassio Luiz Lima da Silva, Analista Administrativo/Administrador**, em 01/10/2018, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edison Luis Rodak, Coordenador de Administração e Finanças**, em 01/10/2018, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Christiano Schneider Machado, Superintendente Regional do Estado do Paraná**, em 01/10/2018, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1726239** e o código CRC **BFDB8B3E**.

Referência: Processo nº 50609.001191/2016-21

SEI nº 1726239